



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

**** Elotech ****
27/04/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1070/2022

Sumula: Construção de nova Sede para a Câmara Municipal de Tapira

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Suplementação

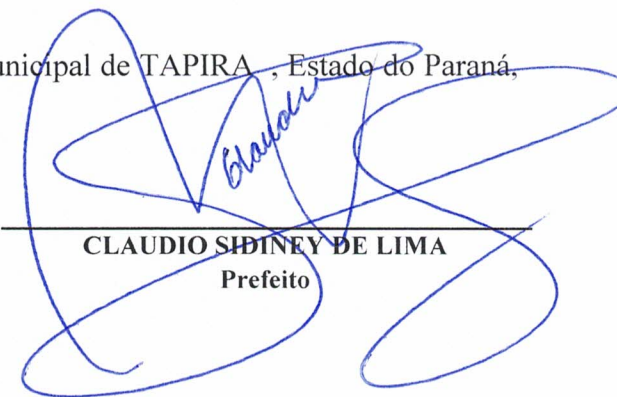
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.1.004.	Construção da Sede da Câmara Municipal de Tapira	
433 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:		500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 27/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná,



CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito



Exercício: 2022

Projeto de Lei nº 1070/2022

Sumula: Construção de nova Sede para a Câmara Municipal de Tapira

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a construção da Sede nova Câmara Municipal de Tapira.

Atenciosamente

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito